

## PORTARIA INTERNA Nº 023/2024

Expediente PROA/RS Nº 21/1950-0000826-2.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual Nº 11.646/01, o Decreto Estadual Nº 43.240/04, e:

Considerando o DECRETO Nº 57.596, DE 1º DE MAIO DE 2024, que declara o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas;

Considerando a INDICAÇÃO CNE/CP Nº 1/2024, do Conselho Nacional de Educação;

Considerando os danos causados nas estradas que envolvem as Unidades de Ensino da Uergs;

Considerando os riscos de dano à vida e ao patrimônio da comunidade universitária e seus familiares;

### RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, observando o disposto no art. 4º, as atividades acadêmicas presenciais e remotas, exceto aquelas atividades autorizadas através de instrução normativa (IN) elaborada de forma conjunta pelas Pró-Reitoras de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - PROENS, PROPPG E PROEX.

Art. 2º. Suspender as atividades administrativas presenciais que não puderem ser prestadas de forma remota, nas unidades atingidas.

§ 1º - As atividades administrativas presenciais que puderem ser desempenhadas de forma remota deverão ter o seu planejamento e organização definidos pelas chefias imediatas.

§ 2º - Mesmo que não possam ser alteradas para a forma remota, devem permanecer garantidas as atividades administrativas presenciais essenciais, imprescindíveis, sejam de caráter permanente, temporário ou eventual, desde que devidamente justificadas pelas chefias imediatas;

§ 3º - Em relação às atividades administrativas que já estavam sendo desempenhadas de forma remota, somente ficarão suspensas aquelas atividades nas quais os agentes públicos responsáveis tenham sofrido alguma limitação que resulte na impossibilidade de desempenhar das suas respectivas funções.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Reitora(o).

Art. 4º O disposto nesta Portaria poderá ser alterado, revisto ou revogado a qualquer tempo e a depender das condições que deram ensejo à sua criação.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias Internas 21/2024 e 22/2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Porto Alegre, 14 de maio de 2024



Sandra Monteiro Lemes  
Reitora